



Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca (CAEE), Núcleo de Atendimento em Assistência Social (NAAS), e Núcleo de Atendimento em Saúde à Pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (NASTEA)
Porto Velho/RO, CNPJ: 04.198.211/0001-31

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – AMA/NASTEA

Estabelece os critérios de pré-alta para pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidos nos setores de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional, considerando a demanda crescente, a lista de espera e a utilização de protocolos validados nas avaliações clínicas.

A Presidente da Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 32 do Estatuto Social, por intermédio da Coordenação do Núcleo de Atendimento em Saúde à Pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (NASTEA)

CONSIDERANDO o aumento significativo da demanda assistencial e a existência de uma grande lista de espera para atendimentos especializados no NASTEA/AMA;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e otimização do fluxo assistencial, garantindo equidade, eficiência e continuidade do cuidado aos pacientes com TEA;

CONSIDERANDO que todos os pacientes atendidos foram avaliados por meio de protocolos padronizados e validados, o que assegura respaldo técnico às decisões terapêuticas;

CONSIDERANDO a necessidade de critérios claros e uniformes para a pré-alta multiprofissional;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer critérios técnicos para **pré-alta** dos pacientes com TEA atendidos nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional, garantindo:

I – Qualidade nos atendimentos;

II – Rigor técnico nas avaliações;

III – Segurança para tomada de decisão;

IV – Transparência com as famílias;

V – Liberação adequada de vagas para pacientes em lista de espera.





Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca (CAEE), Núcleo de Atendimento em Assistência Social (NAAS), e Núcleo de Atendimento em Saúde à Pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (NASTEIA)

Porto Velho/RO, CNPJ: 04.198.211/0001-31

Art. 2º – Definir a condição de Pré-Alta - é o processo de avaliação final, pautado em instrumentos científicos e protocolos validados, com o objetivo de verificar se o paciente:

- I – Evoluiu conforme o Plano Terapêutico Singular (PTS);
- II – Apresenta estabilidade funcional;
- III – Necessita apenas de monitoramento;
- IV – Deve ser encaminhado a outros níveis de cuidado;
- V – Pode liberar vaga para entrada de outro paciente em lista de espera.

Art. 3º – Definir as Avaliações e Protocolos Utilizados - Para garantir respaldo técnico, a pré-alta considerou avaliações clínicas realizadas com protocolos como:

Fisioterapia

- GMFM
- MABC-2 – Movement Assessment Battery for Children (2ª edição)
- EDM – Escala de Desenvolvimento Motor (Rosa Neto)
- Testes de Equilíbrio e Coordenação;
- Avaliação do Desenvolvimento Motor.
- Anamnese estruturada.

Fonoaudiologia

- ABFW;
- DENVER
- ADL I E ADL II





Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca (CAEE), Núcleo de Atendimento em Assistência Social (NAAS), e Núcleo de Atendimento em Saúde à Pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (NASTEIA)
Porto Velho/RO, CNPJ: 04.198.211/0001-31

- PROC

- PAHPEA

- PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO NEUROFUNCIONAL PARA A ESCOLHA DE RECURSO PARA COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA.

Obs: Todos os protocolos estão aptos a estruturação de adaptação de acordo com a individualização de cada paciente.

Psicologia

- Entrevista inicial/anamnese

- Entrevistas de acompanhamento (sessões subsequentes)

- Entrevista de devolutiva

Ferramenta fundamental para compreender história de vida, queixa, funcionamento emocional, social e cognitivo. O psicólogo utiliza técnicas psicoterapêuticas, entrevistas clínicas, testes psicológicos, escalas de avaliação, recursos lúdicos e materiais de apoio para promover uma intervenção ética, científica e personalizada.

Somente quando necessários e exclusivamente testes aprovados pelo SATEPSI/CFP.

Inteligência: WISC-IV/V, WAIS, Matrizes Progressivas Raven

Atenção: AC, AC-15, TEPIC-M, Teste D2

Personalidade: HTP, BFP, Projetivos (Rorschach, Zulliger — conforme autorização)

Desenvolvimento: Vineland-3, ESDM, ASQ





Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca (CAEE), Núcleo de Atendimento em Assistência Social (NAAS), e Núcleo de Atendimento em Saúde à Pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (NASTEIA)

Porto Velho/RO, CNPJ: 04.198.211/0001-31

TEA: SRS, CARS, ADI-R (quando habilitado)

TDAH: ETDAH-II, SNAP-IV

Terapia Ocupacional

- Sensory Profile;
- Inventário de AVDs;
- Avaliação de Processamento Sensorial.

Todas as decisões de pré-alta têm respaldo nesses instrumentos clínicos, devidamente aplicados pelos profissionais habilitados.

Art. 4º – Critérios Gerais de Pré-Alta

São critérios comuns a todas as áreas:

- I – Estabilidade clínica e comportamental;
- II – Cumprimento das metas prioritárias do PTS;
- III – Evolução que permita manutenção na família e escola;
- IV – Ausência de necessidade de intervenção semanal contínua;
- V – Família orientada para continuidade em casa;
- VI – Reavaliação semestral ou anual quando indicado.

Art. 5º – Critérios Específicos por Área

I – Fisioterapia





Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca (CAEE), Núcleo de Atendimento em Assistência Social (NAAS), e Núcleo de Atendimento em Saúde à Pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (NASTEIA)
Porto Velho/RO, CNPJ: 04.198.211/0001-31

A pré-alta será indicada quando o paciente apresentar:

Independência funcional adequada à idade;

Melhora da coordenação motora grossa e fina;

Marcha estável e segurança postural;

Redução de padrões motores disfuncionais;

Capacidade de realizar atividades diárias com pouca ou nenhuma mediação;

Resultados satisfatórios nos protocolos aplicados.

II – Fonoaudiologia

Será considerada pré-alta quando houver:

Comunicação funcional estabelecida (verbal, gestual ou CAA);

Obs: Todos os pacientes ficarão em terapia fonoaudiológica até a aplicação e implementação de comunicação.

Capacidade de expressar necessidades básicas;

Compreensão de comandos simples e intermediário;

Ampliação do vocabulário e construção frasal (quando verbal);

Redução de comportamentos ligados à frustração comunicativa;

Família capacitada para manter estratégias em casa.

III – Psicologia





Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca (CAEE), Núcleo de Atendimento em Assistência Social (NAAS), e Núcleo de Atendimento em Saúde à Pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (NASTEIA)
Porto Velho/RO, CNPJ: 04.198.211/0001-31

Após período de acompanhamento, observou-se evolução satisfatória nas habilidades trabalhadas, com maior autonomia, melhora na tolerância à frustração, ampliação da comunicação e redução da frequência/intensidade das crises comportamentais.

O objetivo terapêutico inicial foi cumprido, justificando a pré-alta psicológica neste momento. Caso haja necessidade futura, a criança poderá retornar para reavaliação ou nova intervenção.

IV – Terapia Ocupacional

A pré-alta consiste no período em que o paciente apresenta evolução consistente e necessita apenas de acompanhamento menos intensivo. Os principais critérios incluem:

A) Evolução funcional evidente

- Melhor desempenho nas Atividades de Vida Diária (AVDs) conforme a idade: vestir-se, higiene, alimentação, organização da rotina.
- Consegue executar tarefas com menor apoio físico e maior autonomia.

B) Maior autorregulação sensorial

- Redução significativa das crises, birras ou comportamentos de desorganização sensorial.
- mConsegue utilizar estratégias aprendidas (compressão, respiração, pedir pausa, uso de recursos sensoriais).

C) Melhora nas habilidades motoras e cognitivas

- Coordenação motora fina e grossa dentro do esperado para o nível de desenvolvimento.
- Maior tolerância a novos desafios, permanência na atividade e seguimento de rotinas.

D) Engajamento terapêutico mais consistente

- Consegue participar das atividades com menor necessidade de redirecionamento.
- Atinge boa parte dos objetivos terapêuticos planejados.

E) Participação familiar adequada

- A família compreende as orientações e consegue aplicar estratégias no ambiente doméstico e escolar.

Rua Anari nº 6199 – bairro Jardim Eldorado – Zona Sul de Porto Velho – RO

CEP 76811-887 | Contato: (69) 99281-6875 | E-mail: contato@amarondonia.org.br | contatoamarondonia@gmail.com





Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca (CAEE), Núcleo de Atendimento em Assistência Social (NAAS), e Núcleo de Atendimento em Saúde à Pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (NASTEA)
Porto Velho/RO, CNPJ: 04.198.211/0001-31

Critérios de ALTA em Terapia Ocupacional

A alta é indicada quando o paciente atinge estabilidade funcional, não apresentando mais demanda terapêutica contínua, ou quando a intervenção pode seguir por outro serviço/contexto.

A) Objetivos terapêuticos atingidos

- A maioria dos objetivos estabelecidos durante o plano terapêutico foi alcançada.
- O paciente apresenta desempenho funcional compatível com sua faixa etária e nível de suporte.

B) Independência nas rotinas principais

- Autonomia nas AVDs e AIVDs de acordo com o perfil do paciente.
- Uso eficiente das estratégias aprendidas em diferentes contextos: casa, escola e comunidade.

C) Estabilidade regulatória e comportamental

- O paciente consegue se manter regulado, mesmo diante de estímulos desafiadores.
- Redução significativa das crises sensoriais ou comportamentos de risco.

D) Ausência de demanda terapêutica contínua

- Não há novas queixas que exijam intervenção direta.
- A manutenção pode ser feita pela família, escola ou por acompanhamento ocasional.

E) Indicação de reavaliação periódica

Mesmo após a alta, recomenda-se reavaliação programada em casos de:

- Transições escolares
- Mudanças comportamentais
- Crescimento e novas demandas funcionais
- Sinais de regressão ou dificuldade.

Art. 6º – Fluxo de Organização da Lista de Espera

Rua Anari nº 6199 – bairro Jardim Eldorado – Zona Sul de Porto Velho – RO
CEP 76811-887 | Contato: (69) 99281-6875 | E-mail: contato@amarondonia.org.br | contatoamarondonia@gmail.com





Mantenedora do Centro Educacional Especializado Dóris Fonseca (CAEE), Núcleo de Atendimento em Assistência Social (NAAS), e Núcleo de Atendimento em Saúde à Pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (NASTEIA)
Porto Velho/RO, CNPJ: 04.198.211/0001-31

Para garantir acesso e rotatividade adequada:

I – Pacientes que atingirem critérios de pré-alta serão encaminhados para:

- Monitoramento trimestral/semestral;
- Grupos terapêuticos;
- Orientação familiar;
- Alta terapêutica com reavaliação anual.

II – As vagas liberadas devem ser imediatamente destinadas aos pacientes da lista de espera, seguindo ordem de priorização definida pela Coordenação.

III – Todo processo deverá ser documentado e assinado por cada profissional responsável.

Art. 7º – Comunicação com a Família

A equipe multiprofissional realizará reunião de devolutiva, contendo:

- I – Resultado das avaliações;
- II – Justificativa da pré-alta baseada nos protocolos;
- III – Recomendações para domicílio e escola;
- IV – Plano de acompanhamento futuro.

Art. 8º – Disposições Finais

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025


NILZA MARIA FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
AMA-RO

